



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS
DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela Sra. Leutânia Gomes Oliveira, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **JOSIVANIA F ARAUJO-ME**, com sede na AVENIDA MANOEL VICENTE, 505, CENTRO, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) **JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 5819517 SSP/PE, CPF nº 031.491.474-92, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

1. DO OBJETO

1.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência;

1.2. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM:

PROGRAMA: 12.122.1223.2927.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: 12.361.1223.2936.0000 - CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: 12.361.1223.2937.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 66.708,20** (sessenta e seis mil setecentos e oito reais e vinte centavos).

JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-81
AVENIDA MANOEL VICENTE, 505, CENTRO, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000
FONE: (87) 3842-1225 | E-MAIL: josivanlafaraujo@hotmail.com
Representante Legal: JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO
CPF: 031.491.474-92 RG: 5819517 SSP/PE

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL - frasco com 500g.	UNID	NOBRE	UNIDADE	62	R\$ 6,88	R\$ 426,56
5	AVENTAL PVC - forrado com acabamento nas extremidades, tamanho 1,20 x 0,60.	UNID	PANEW	UNIDADE	312	R\$ 12,98	R\$ 4.049,76
13	COPO DESCARTÁVEL - em plástico resistente, capacidade de 200 ml. Aplicação: água, suco. Caixa com 2.500 unidades.	CX	CRISTALCOPO	CX	12	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
18	ESPONJA DE AÇO - composta de aço carbono, acondicionada em pacote com 8 buchas em cada pacote.	PCT	ASSOLAN	PCT	1778	R\$ 1,34	R\$ 2.382,52
20	FLANELA AMARELA para limpeza, em tecido 100% algodão. Tamanho entre 33 a 39cm (largura) e 50 a 60cm (comprimento).	UNID	RHTEXTIL	UNIDADE	202	R\$ 2,32	R\$ 468,64
30	PANO DE CHÃO - em formato de saco, de algodão, na cor branca, bordas com acabamento em overlock. Tamanho 50x80cm.	UNID	RHTEXTIL	UNIDADE	448	R\$ 3,82	R\$ 1.711,36

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

44	SABÃO EM PO - biodegradável, com alto poder removedor de gordura e manchas. Material de alta qualidade, concentrado, com alto poder de espuma. Pacote de 500g.	PCT	ALA	PCT	2370	R\$ 3,99	R\$ 9.456,30
47	SABONETE LÍQUIDO - 500ml - com hidratante, antialérgico, com propriedade bacteriana, dermatologicamente testado. Fragrâncias diversas. Frasco com 500ml.	UNID	NATHY	UNIDADE	1289	R\$ 8,74	R\$ 11.265,86
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 litros - com capacidade de 100 litros, medindo 70cm x 90 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada.	UNID	DOKAPAK	UNIDADE	892	R\$ 17,00	R\$ 15.164,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 4 litros - com capacidade de 40 litros, medindo 47cm x 57 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada.	UNID	DOKAPAK	UNIDADE	892	R\$ 7,60	R\$ 6.779,20
53	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA G - em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 60X80 cm.	KG	DACASA	KG	480	R\$ 11,45	R\$ 5.496,00
54	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA EG - em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 70X90 cm.	KG	DACASA	KG	760	R\$ 10,90	R\$ 8.284,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.708,20	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimento dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5. A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

4. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2024 (DD/MM/AAAA).

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

5.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

6.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

04.239.029/0001-81
Josivania F de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3847.1225 Ibimirim PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
6.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

6.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

6.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

6.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

6.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

6.1.14. Fiscal do Contrato: INES DE FREITAS SOUSA - MAT. 11524-1.

6.2. DO GESTOR DO CONTRATO

6.2.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.2.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.2.3. Atestar a Nota de Empenho;

6.2.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

6.2.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

6.2.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

6.2.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

6.2.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

6.2.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

6.2.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modificar ou promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

6.2.11. Gestor do Contrato, NOME: MARIA SUELY PEREIRA - MAT. 274518-1.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, puramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araújo EPP
Av. Mannel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE I



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
execução do ajuste;

7.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando o preço da proposta for inferior ao preço mínimo; ou

Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.1.2.4. deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

8.1.2.5. apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. Fraudar a licitação;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até o julgamento definitivo da decisão final.

Josivanira F. de Araújo EPP
Av. Manoel V. Costa, 505
Centro - CEP: 56580-000
Fone 3842.1225 - Ibimirim - PE

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000
da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

9.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10. VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia ampla publicidade.

13. DO FORO

04.239.029/0001-81
Josivanla F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazende mais p^o rec^o

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim, 03 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Lettânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOSIVANIA F ARAUJO-ME
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81
FORNECEDOR
JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL

04.239.029/0001-81
Josivania F de Araujo EPF
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Henrique Pereira da Silva
Nome:
CPF:

2. [Signature]
Nome:
CPF: 086.092.863-04